



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.264 / 2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristina (MG), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do quadro do legislativo a recomposição salarial de 10% (dez por cento) para todos os servidores, sendo 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) à título de revisão geral anual obedecendo o índice do IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2022, e 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) à título de aumento real.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais do legislativo que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido nacionalmente passarão a receber automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina o artigo 7º, inciso IV e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Cristina (MG).

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina, 17 de janeiro de 2.023.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal



Marcelia Pereira de Freitas

Gabinete do Prefeito
Cristina - MG